

A HERANÇA DIGITAL À LUZ DA PROPOSTA DE REFORMA AO CÓDIGO CIVIL: DESAFIOS DA TRANSMISSIBILIDADE PATRIMONIAL NA SOCIEDADE EM REDE

Carlos Augusto Garret
Centro Universitário Univel–Cascavel/PR, Brasil
cgarret@garret.com.br

Resumo: O avanço das tecnologias e a crescente digitalização da vida cotidiana impactam profundamente nas relações jurídicas privadas, especialmente no que diz respeito a sucessão hereditária. O Código Civil de 2002, concebido em um ambiente predominantemente analógico, não contemplou expressamente os bens digitais como objeto da sucessão patrimonial. Com isso, a transmissão patrimonial de ativos digitais como, por exemplo, contas em plataformas, arquivos na nuvem e conteúdos adquiridos sob licença de uso tornou-se juridicamente nebulosa. A problemática reside na forma como os contratos eletrônicos têm sido estruturados pois, ao indivíduo adquirir um livro digital, por exemplo, o consumidor recebe apenas uma licença de uso pessoal e intransferível. Com a morte do titular, esse acesso é extinto, impedindo a transmissão aos herdeiros, o que desafia o princípio tradicional da sucessão. Assim, a presente pesquisa se propõe a investigar se a proposta constante no Projeto de Lei 4/2025 oferece soluções normativas eficazes e práticas frente a nova realidade digital. Parte-se da hipótese de que o novo Código Civil, constante no PL 4/2025, ao reconhecer os bens digitais como patrimônio transmissível, poderá contribuir para a redução de conflitos sucessórios e conferir maior previsibilidade jurídica. O objetivo geral é analisar a evolução normativa da herança digital no ordenamento jurídico brasileiro, destacando as lacunas da legislação atual e as inovações propostas pela Comissão de Juristas responsáveis pela reforma. Como objetivos específicos busca-se (i) identificar o bem digital suscetível à sucessão; (ii) examinar os fundamentos jurídicos que sustentam a intransmissibilidade contratual vigente; (iii) avaliar a viabilidade jurídica da herança digital a luz da proposta descrita no PL 4/2025.

Metodologicamente, utiliza-se abordagem qualitativa, com método dedutivo e pesquisa documental, doutrinária e legislativa, complementada com análise da jurisprudência que já reconheceu a relevância do debate envolvendo dados e direitos de personalidade *post mortem.* A relevância deste estudo se justifica pela crescente importância dos bens digitais na vida das pessoas, o que exige soluções jurídicas coerentes e adaptadas à sociedade da informação. A herança digital se coloca, assim, como tema emergente que exige reflexão crítica e atualização normativa urgente.

Palavras-chave: Herança digital; sucessão; sociedade em rede.

REFERÊNCIAS

CARROLL, E.; Romano, J. Herança Digital: O que acontece com seus dados quando você morre? São Paulo: Novatec Editora, 2013. p. 16.

CASTELLS, M.. The rise of the network society. Oxford/West Sussex, 2010.

CHAVES, Eduardo Vital. GUIMARÃES, FERNANDES, Júlia. Testamento de bens digitais evita intervenção do Judiciário no assunto. Consultor Jurídico, 02 de nov. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-nov-02/chaves-guimaraes-testamento-bens-digitais> Acesso em: 30 de jun. 2025.

DIAS, Wagner Inácio. Direito Civil: Família e Sucessões. 4ª ed. Bahia: Editora JusPodivm, 2019.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: Sucessões. 3ª ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2017.

FERNANDES, Alexandre Cortez. Direito Civil: direito das sucessões. 1ª ed. Caxias do Sul: Editora Educs, 2016.

FERREIRA, A. A. M. B. de C. A Herança Digital no Brasil: Um Tema em Desenvolvimento. Revista de Direito, Tecnologia e Inovação, v. 2, n. 2, p. 145-168, 2016.

FRANCESCHET, Júlio César; DIAS, Wagner Inácio. Direito Civil: parte geral. 5ª ed. Bahia: Editora JusPodivm, 2020.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil 3 – Responsabilidade Civil, Direito de Família, Direito das Sucessões. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

MARTINS, G. M. (2019). Herança digital e a proteção dos dados pessoais no Brasil. São Paulo: Revista dos Tribunais.

PINHEIRO, P. P. (2017). Herança digital: aspectos jurídicos e prevenção de riscos. São Paulo:

Saraiva.

SILVA, Fábio da. A herança digital e o direito das sucessões. São Paulo: Saraiva, 2015.

TAVARES, Andréia. Herança Digital: uma abordagem jurídica. Revista de Direito do Consumidor, v. 127, p. 157-180, 2021.

NUNES, Dierle; MACIEL, Mathaus Miranda; CAPUTE, Vitória de Castro. Consultor Jurídico, 20 de mai de 2024. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2024-mai-20/reforma-do-codigo-civil-e-a-heranca-digital>. Acesso em: 30 de jun. 2025.

HONORATO, G.; LEAL, L. T.. Propostas para a regulação da herança digital no direito brasileiro. In: Direito Civil e tecnologia. Fórum, 2020.

LEONARDI, Marcel. Tutela e privacidade na internet. São Paulo: Saraiva, 2011.